



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 4504/58 - IV volume

DECRETO Nº 10.775 DE 30 DE JUNHO DE 2014

“REDUZ O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-


- Artigo 1º - Excepcionalmente, no dia 04/07/14 - sexta-feira, data que acontecerá jogo da Seleção Brasileira de Futebol, nas quartas de final, durante a Copa do Mundo, o expediente administrativo nas unidades da Administração Direta e Indireta, incluindo a Unidade Avançada da Administração - Atende Fácil, será até às 12:00 horas, excetuando-se as unidades que prestam serviços contínuos à população, especialmente na área da Saúde, Segurança e Saneamento Básico.
- Artigo 2º - A compensação para a complementação do expediente nos dias aludidos, deverá ser efetuada posteriormente.
- Artigo 3º - As despesas com a execução do disposto neste decreto, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 30 de Junho de 2014, 137º da fundação da cidade e 66º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


LAZARO ROBERTO LEÃO
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


LÍDIA RODRIGUES M. DIAS SALGADO
Diretora do D.A.R.H.